|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU N.º 1846491/2023 |
| INTERESSADO | CAU/DF |
| ASSUNTO | MANIFESTAÇÃO SOBRE OS ATOS ANTIDEMOCRÁTICOS OCORRIDOS NO DIA 8 DE JANEIRO DE 2023, EM BRASILIA/DF |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0552/2023** |

Aprova a Deliberação N.º 041/2023 – CED-CAU/DF.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente de maneira híbrida, online por videoconferência e presencialmente na sede do CAU/DF, no dia 1 de novembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os atos de depredação ocorridos contra o Patrimônio Cultural da Humanidade em Brasília/DF, no dia 08 de janeiro de 2023, no qual foram invadidas e depredadas as edificações do Congresso Nacional, do Supremo Tribunal Federal e do Palácio do Planalto;

Considerando o encaminhamento da CED-CAU/RS de pedido de identificação e eventual abertura de processo ético-disciplinar de ofício a fim de apurar a conduta de profissionais de arquitetura e urbanismo envolvidos (as) nos atos antidemocráticos ocorridos em 8 de janeiro de 2023, em Brasília/DF;

Considerando a Deliberação N.º 041/2023 – CED-CAU/DF, que deliberou:

*1 – Encaminhar esta deliberação ao Plenário do CAU/DF para ciência;*

*2 – Encaminhar ofício ao CAU/BR solicitando a verificação, pelos meios viáveis, de participação de arquitetos e arquitetas e urbanistas nos atos de depredação ao Patrimônio Cultural da Humanidade ocorridos em Brasília/DF no dia 8 de janeiro de 2023;*

*3 – Encaminhar ofício ao Supremo Tribunal Federal com a solicitação de disponibilização da relação de profissionais arquitetos e arquitetas e urbanistas que foram indiciados em ações penais por envolvimento nos atos de depredação ao Patrimônio Cultural da Humanidade ocorridos em Brasília/DF no dia 8 de janeiro de 2023;*

*4 - Determinar à Gerência de Fiscalização do CAU/DF que a partir da identificação dos profissionais, dê início, de ofício, aos procedimentos pertinentes, para o fim de averiguar suas condutas éticas, conforme o disposto no § 1 do art. 13, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017.*

**DELIBEROU:**

1 – Aprovar a Deliberação N.º 041/2023 – CED-CAU/DF e os encaminhamentos adotados.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

**Com 6 votos favoráveis** dos conselheiros: Pedro de Almeida Grilo, Giselle Moll Mascarenhas, Ricardo Reis Meira, Luís Fernando Zeferino, Luiz Caio Avila Diniz e Pedro Roberto da Silva Neto; **1 voto contrário** do conselheiro João Eduardo Martins Dantas, **1 abstenção** da conselheira Jéssica Costa Spehar e **04 Ausências**, dos conselheiros, Júlia Teixeira Fernandes, Carlos Henrique Magalhães de Lima, Mariana Roberti Bomtempo e Gabriela Cascelli Farinasso.

Brasília/DF, 1 de novembro de 2023.

**Mônica Andréa Blanco**

Presidente do CAU/DF